



**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SESSÃO
DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS
011/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
169/2022 – DRENAGEM PLUVIAL NO
BAIRRO VILA CAMPANHA**

1 Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas,
2 na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guaxupé - MG, localizada na Avenida
3 Conde Ribeiro do Valle 113, Centro, nesta cidade, reuniram-se os membros da
4 Comissão Permanente de Licitação, infra-assinados, para procedimento licitatório cujo
5 objeto é a *Seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para*
6 *execução da drenagem pluvial no bairro Vila Campanha no Município de Guaxupé/MG, com*
7 *recursos oriundos de transferência especial do Estado pelo acordo judicial de reparação dos*
8 *impactos socioeconômicos e ambientais do rompimento da barragem em Brumadinho. A*
9 Prefeitura disponibilizou o edital no site www.guaxupe.mg.gov.br e através de
10 publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Caderno Diário dos Municípios
11 Mineiros, pág. 07, Ed. nº 97 de 27/05/2022, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros,
12 Ed. 3271 de 27/05/2022 e no Jornal Hoje em Dia, Ed. do dia 27/05/2022, atendendo ao
13 princípio constitucional da publicidade dos atos da administração pública. No horário
14 pré-estabelecido foi declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão Permanente
15 de Licitação, que recebeu a documentação de credenciamento e envelopes das empresas
16 interessadas e, em seguida, realizou uma breve introdução identificando o
17 procedimento e realizando uma breve leitura do objeto licitatório. Registra-se a
18 presença do vereador Gustavo Vinícius Silveira de Paula. Registre-se que as seguintes
19 empresas protocolaram, tempestivamente, os envelopes “Habilitação” e “Proposta
20 Comercial”: (a) CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº
21 10.943.478/0001-09, com sede na cidade de Monte Belo/MG, neste ato representada por
22 Leiriane Imaculada Santos Rocha; (b) PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, inscrita no
23 CNPJ sob o nº 01.744.153/0001-06, com sede na cidade de Muzambinho/MG, neste ato
24 representada por Antônio Alberto de Souza Júnior; (c) JONATAS LOPES GARCIA ME,
25 inscrita no CNPJ sob o nº 42.153.187/0001-03, com sede na cidade de Caconde/SP, neste
26 ato representada por Ana Maria Madeira; (d) ENGEMAIS EMPREENDIMENTOS E
27 PARTICIPAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 39.826.859/0001-90, com sede na
28 cidade de São Paulo/SP, neste ato representada por Janine Santana Rocha e (e)
29 JULIANA ANDRADE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA ME inscrita no CNPJ sob
30 o nº 42.216.037/0001-00, com sede na cidade de Carmópolis de Minas/MG, neste ato





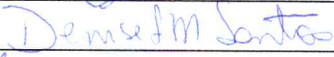

31 representada por Luiz Fernando Silva Borges. De posse dos envelopes das empresas
32 participantes, o Presidente solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitação
33 e a todos os presentes que os rubricassem e conferissem sua inviolabilidade, não
34 havendo qualquer manifestação em sentido contrário. Efetuou-se, então, a abertura do
35 “Envelope nº 01 - Habilitação”, cujo conteúdo foi colocado à disposição dos membros
36 da comissão e dos representantes das empresas presentes para conferência. Verificou-se
37 que as empresas JULIANA ANDRADE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA ME e
38 ENGEMAIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA não apresentaram o
39 atestado de Capacitação Técnico-Operacional fornecido por pessoa jurídica de direito
40 público ou privado, onde se comprova que o licitante (pessoa jurídica), como empresa
41 contratada, executou obra de drenagem pluvial com manilhas em extensão de 383
42 metros em um único atestado, correspondente a 50% da metragem total da obra em
43 questão em descumprimento ao item 5.2.4.4.1. do edital. Em resposta, o representante
44 da empresa JULIANA ANDRADE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
45 argumentou que segundo a resolução 1025/2009 do CONFEA art 48 parágrafo único, a
46 capacidade técnica da empresa é dada ao profissional desde que o mesmo seja
47 pertencente ao quadro técnico e o art 55 é vedada a emissão de atestado técnico em
48 nome de pessoa jurídica. A representante da empresa ENGEMAIS
49 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA informou que fará sua
50 argumentação na fase de recurso. A CPL por sua vez entende que o edital não está
51 exigindo que o atestado seja registrado no CREA e sim que seja apresentado em nome
52 da empresa licitante e não apenas do profissional, motivo pela qual a CPL consignou
53 pela INABILITAÇÃO das duas empresas. O representante da empresa JULIANA
54 ANDRADE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA ME argumentou quanto ao
55 atestado das demais empresas que os diâmetros de tubulação são inferiores a 800mm.
56 Em resposta, a CPL informou que o edital não exigiu diâmetro mínimo e que entende
57 que a complexidade tecnológica do assentamento de tubulação de concreto é
58 equivalente ao objeto. A representante da empresa JONATAS LOPES GARCIA ME
59 questionou quanto ao balanço apresentado pela empresa JULIANA ANDRADE
60 MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA ME não apresenta valores no ativo, apenas o
61 valor do capital no passivo que correspondia no ano de 2021 a 20 mil reais. Mesmo sem
62 movimentações, o contrato social da empresa foi alterado em 17 de fevereiro de 2022
63 mudando o capital para 200 mil reais. O representante da empresa JULIANA
64 ANDRADE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA ME não se manifestou quanto ao
65 apontamento. A CPL por sua vez entende que o balanço foi apresentado na forma da
66 lei, não sendo este um motivo para sua inabilitação. Não foram encontrados vícios na



67 documentação das demais empresas. Sendo assim, consignou a Comissão Permanente
68 de Licitação pela HABILITAÇÃO das empresas CONSTRUTORA MONTE BELO
69 EIRELI; PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA e JONATAS LOPES GARCIA ME e pela
70 INABILITAÇÃO das empresas JULIANA ANDRADE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES
71 LTDA ME e ENGEMAIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA pelos
72 motivos já mencionados. A Comissão Permanente de Licitação, por este ato,
73 encaminhou o processo licitatório à Secretaria de Administração para que possa
74 disponibilizar no site a presente ata, correndo o prazo legal de cinco dias úteis, previsto
75 no art. 109,I, da Lei 8666/93, a partir da disponibilização no sítio da Prefeitura de
76 Guaxupé. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, após lida, vai
77 assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e todos os
78 representantes que se fizeram presentes.





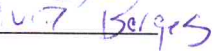
79
80

81 **Comissão Permanente de Licitação:**

82 Leandro Cesar Fidelis 
83 Elizabete de Melo Monteiro 
84 Denise F. Mariano dos Santos 
85 Sônia de Freitas Lamim 

86

87 **Licitante:**

88 CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI 
89 PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA 
90 JONATAS LOPES GARCIA ME 
91 ENGEMAIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA 
92 JULIANA ANDRADE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA ME 

93

94 **Vereador:**

95 Gustavo Vinícius Silveira de Paula 